DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2260/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/447/2024
PROTOCOLO	: 2297448
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

1. Introdução

Trata-se do controle prévio do Pregão Presencial n. 01/2024 do município de Selvíria, tendo por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte universitário para locação de 02 (dois) ônibus para levar os alunos universitários para faculdade (AEMS) na cidade de Três Lagoas/MS, para todos os alunos que estão matriculados na faculdade que necessitam de transporte".

O Pregão Presencial n. 01/2024 foi suspenso em razão da Decisão Liminar DLM-G.RC-5/2024 (f. 165/170).

Cumprida a determinação de Suspensão do certame (f. 193), foram encaminhados os documentos de f. 178/265 e f. 267/354.

Os gestores às f. 178 e 267 informam que as inconsistências do processo licitatório haviam sido retificadas e que nova data da sessão de licitação foi marcada para dia 20.02.2024, às 8:00h MS.

Ocorreu nova paralização da licitação pela Administração Municipal, conforme informado às f. 359.

Analisados os documentos remetidos, foi realizada nova análise técnica (ANA-DFE2864/2024).

Em seguida, foram encaminhados pelo jurisdicionado novos documentos de f. 365/391.

Reencaminhado os autos à Divisão de Educação, foi emitida a análise ANA-DFE3309/2024, complementando a manifestação anterior.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, foi emitido o Parecer PAR-3ª PRC-2420/2024, opinando pelo arquivamento do processo.

Diante da análise técnica e do Parecer do Ministério Público de Contas no sentido de

considerarem sanadas as inconsistências anteriormente detectadas, foi proferida Decisão Liminar DLM-G.RC-42/2024 (f. 402/406) revogando a suspensão do Pregão Presencial n. 01/2024.

O jurisdicionado foi intimado da decisão liminar de revogação, encerrando-se a tramitação processual do controle prévio.

É o relatório.

2. Da decisão

Diante do exposto, exaurido o controle externo do controle prévio do Pregão Presencial n. 01/2024 do município de Selvíria, DECIDO pela EXTINÇÃO e ARQUIVAMENTO dos autos, com base no art. 11, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2024.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto